



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 305

Processo nº 206

Ordem nº 206

Exercício de 2025

Nome: Roni Marcos Ferreira Pereira

Assunto: Pagamento de Remuneração de Papel Ofício A4

CHEQUE Nº debito em conto
BANCO Brasil S/A
DATA 21/08/25

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
PROTOCOLO Nº 206
DATA 11/08/25
MSD
ASSINATURA

R\$ 1.800,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 206/2025

Bom Jardim, 11 de agosto de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
Email: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de material de consumo, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas (resma)	UNIDADE	60

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de aquisição de papel sulfite A4, alcalino, de cor branca, com dimensões de 210mm x 297mm, tem como objetivo atender às necessidades diárias de impressão e documentação da Câmara Municipal de Bom Jardim. Este papel possui desempenho máximo para impressão a laser,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



conforme informações técnicas indicadas na embalagem do fabricante, garantindo qualidade, eficiência e durabilidade nas impressões realizadas.

A alvura não inferior a 97% assegura maior nitidez e clareza nas impressões, facilitando a leitura e a reprodução de documentos importantes. Com gramatura de 75g/m², o papel oferece resistência adequada para uso frequente, além de proporcionar uma apresentação profissional aos documentos produzidos.

Importante destacar que o papel é produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentável, possuindo selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC, ou outro equivalente que comprove sua origem de processo produtivo ecologicamente adequado. Essa certificação garante que o material utilizado respeita critérios ambientais e de sustentabilidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

O produto é isento de cloro elementar, o que reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a saúde dos usuários. A embalagem conta com proteção anti-umidade e propriedades térmicas, garantindo a integridade do papel durante o transporte e armazenamento, além de conter 500 folhas (resma), atendendo às demandas de uso contínuo.

A aquisição desse papel é fundamental para assegurar a qualidade, sustentabilidade e eficiência na realização das atividades administrativas e legislativas do órgão, promovendo o uso de materiais ecologicamente responsáveis e de alta performance.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:

Para garantir o fornecimento contínuo e de alta qualidade do papel sulfite A4, alcalino, de cor branca, com as especificações técnicas e ambientais necessárias, podemos considerar as seguintes soluções:

1. Compra de fornecedores certificados e reconhecidos: Buscar fornecedores que ofereçam papel com certificação ambiental, como CERFLOR, FSC ou outras certificações reconhecidas internacionalmente. Esses selos garantem que o papel seja produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentável, respeitando critérios ambientais rigorosos. Além disso, é importante verificar se a embalagem do produto apresenta o selo impresso, sem a necessidade de etiquetas ou encartes, conforme exigido.

2. Seleção de produtos com desempenho técnico adequado: Optar por papéis que atendam às especificações de desempenho máximo para impressão a laser, com alvura não inferior a 97% e gramatura de 75g/m². Para isso, é fundamental solicitar ao fornecedor a documentação técnica que



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



comprove essas características, garantindo que o papel seja compatível com os equipamentos utilizados na Câmara Municipal.

3. Verificação de embalagens com proteção adequada: Priorizar a aquisição de resmas de 500 folhas que tenham embalagem com proteção anti-umidade e propriedades térmicas, assegurando a integridade do papel durante o transporte e armazenamento. Essa proteção é essencial para evitar deformações, umidade ou deterioração do material.

4. Confirmação de conformidade ambiental e técnica: Antes da compra, solicitar ao fornecedor certificados que comprovem a origem sustentável do papel, bem como a ausência de cloro elementar na produção. Essa documentação garante que o produto seja ecologicamente adequado e atenda às exigências ambientais da Câmara Municipal.

5. Estabelecimento de parcerias com fornecedores especializados: Construir parcerias duradouras com fornecedores que tenham experiência na comercialização de materiais ecológicos e de alta qualidade, facilitando o atendimento às demandas futuras e garantindo maior agilidade na reposição do estoque.

6. Adoção de processos de controle e fiscalização: Implementar procedimentos internos para verificar a qualidade do papel recebido, assegurando que todas as especificações técnicas e ambientais estejam sendo atendidas, promovendo transparência e responsabilidade na aquisição.

Essas soluções visam garantir que a Câmara Municipal de Bom Jardim adquira papel sulfite A4 de alta qualidade, sustentável e adequado às suas necessidades, promovendo eficiência, responsabilidade ambiental e economia a longo prazo.

5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A ausência de aquisição adequada do papel sulfite A4, de alta qualidade, sustentável e com as especificações técnicas exigidas, pode trazer diversas consequências negativas para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

Primeiramente, a falta de papel suficiente pode interromper ou atrasar atividades essenciais, como a impressão de documentos, atas, relatórios, projetos de lei e outros materiais administrativos e legislativos. Isso pode comprometer a eficiência dos processos internos, gerando atrasos na tramitação de processos e na prestação de serviços à população.

Além disso, a utilização de papel de baixa qualidade ou sem certificação ambiental adequada pode afetar a imagem da Câmara perante a comunidade e órgãos reguladores, demonstrando uma postura pouco comprometida com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Outro impacto importante é o aumento de custos a longo prazo. A aquisição de papéis de baixa qualidade ou de fornecedores não certificados pode levar a maior consumo de recursos, maior desperdício e necessidade de reposições frequentes, elevando os gastos com materiais.

A falta de um fornecimento contínuo também pode prejudicar a organização e o planejamento das atividades, levando à desorganização de tarefas administrativas e legislativas, além de impactar a credibilidade da Câmara perante os cidadãos e parceiros.

Por fim, a ausência de um material adequado pode comprometer a qualidade dos documentos produzidos, dificultando a leitura, a impressão de alta resolução e a durabilidade dos papéis, o que é especialmente importante para registros oficiais e documentos que precisam ser preservados por longo prazo.

Por todas essas razões, é fundamental que a Câmara Municipal de Bom Jardim busque alternativas para garantir o fornecimento regular e de qualidade do papel sulfite A4, atendendo às especificações técnicas e ambientais necessárias, para manter a eficiência, a sustentabilidade e a credibilidade de suas atividades.

6 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do produto deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Aprovado em 11 / 08 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 01/08/2025 até 15/08/2025

Dotação Inicial..... =	130.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	54.000,00
Empenhado no Período.... =	6.986,15
Liquidado no Período.... =	2.812,26
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.812,26
Empenhado até o Período. =	52.109,00
Liquidado até o Período. =	45.532,51
Pago até o Período..... =	45.532,51
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	6.576,49
Total a Pagar..... =	6.576,49
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	23.891,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Ago/2025, 13h e 19m.

Leilma
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 053/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 206/2025

Bom Jardim, 15 de agosto de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).	UNIDADE	60

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – A aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 – 210mm x 297mm), branco, com gramatura de 75g/m² e 500 folhas por resma, justifica-se pela necessidade de suprir a demanda administrativa e operacional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

O papel é um insumo essencial e de uso contínuo no desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais, sendo utilizado na confecção de documentos oficiais, ofício, memorandos, relatórios, impressões de projetos de lei, atas de sessões, correspondências internas e externas, entre outras atividades rotineiras.

Considerando o volume de trabalho desenvolvido pelos setores da Câmara Municipal, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, a reposição periódica desse material é imprescindível para o pleno funcionamento dos trabalhos legislativos.

A aquisição proposta visa atender à demanda atual e garantir a manutenção do estoque mínimo necessário para evitar a interrupção das atividades administrativas.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência não possui Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A demanda por resmas de papel tipo ofício (formato A4 – 210mm x 297mm), branco, com gramatura de 75g/m² e 500 folhas por resma, será atendida mediante aquisição conforme as especificações técnicas definidas, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

A solução adotada garantirá a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Casa Legislativa, assegurando a reposição do material de consumo essencial ao bom andamento das atividades internas.

O processo de aquisição observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme a legislação vigente, bem como as diretrizes estabelecidas no planejamento anual de compras.

A escolha será fundamentada em critérios técnicos e na compatibilidade de preços com o mercado, garantindo a adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 - Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o objeto que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 - PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **34,00** (trinta e quatro reais) para a **Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm)**, totalizando R\$:2.040,00 (dois mil e quarenta reais) referente às 60 (sessenta) unidades de resmas de papel ofício formato A4, baseado na mediana do ComprasNet.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 16 (dezesseis) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15 / 08 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
107/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: aquisição de resmas de papel A4

Observações: Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 34,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
254199 - Papel Não Clorado Formato: A4 , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2. Aplicação: Impressora Laser	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Mediã	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 247,6133% Desvio Padrão: 946,2008 Maior Preço: R\$ 3.637,5000
R\$ 25,9900	R\$ 382,1285	R\$ 34,0000	
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 27,8000	12/08/2025	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	508	Unidade	R\$ 219,6000	08/08/2025	Sim
3		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 28,4000	08/08/2025	Sim
4		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 28,3000	08/08/2025	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 276,3500	07/08/2025	Sim
6		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 339,0000	21/07/2025	Sim
7		CONSELHO REG. DE TÉC. EM RADIOLOGIA DA 1ª REG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.637,5000	21/07/2025	Sim
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG - Compras.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE	156	Unidade	R\$ 52,7800	18/07/2025	Sim

9		RESSAQUINHA/MG - Compras.gov.br	200	Unidade		R\$ 34.0000	18/07/2025	Sim
10		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade		R\$ 28.1100	11/07/2025	Sim
11		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade		R\$ 239.8500	20/06/2025	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1551	Unidade		R\$ 25.9900	16/06/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade		R\$ 29.9900	06/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/08/2025 13:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 206/2025

Termo de Referência n° 053/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com três fornecedores.(art.23, §1º, IV).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

ITEM	COMP RAS. GOV	PNCP	For. 1	For. 2	For. 3	V. MÁX. Un. R\$	TOTAL Md. R\$
Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas	34,00	24,27	29,99	49,00	31,00	31,00 60 RESMAS	1.860,00

Maria



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente							
--	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes) ; isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).							
						T. Med.	1.860,00

Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.

Anna



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Aquisição de resmas de papel tipo ofício para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 27 de agosto de 2025.

Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação

Contrato nº 17.001/2025



24,27

Última atualização 25/08/2025

Local: Natal/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE NATAL **Unidade executora:** 01 - Secretaria Municipal de Administração de Natal

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20250401226

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2030

Id contrato PNCP: 08241747000496-2-000059/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000045/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de resmas de papel A4.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.583,25

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.291.038/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WT DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 17.001	25/08/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 (Processo Administrativo nº SEMSUR-20251023612)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA LTDA.

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com sede na rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.747/0007-39, neste ato representado pelo(a) Sr. (a). Secretário(a) Municipal Felipe Queiroz da Cunha Alves, residente nesta capital, inscrito no CPF sob o nº 048.345.574-13, nomeado pela Portaria nº 051/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M. de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) WT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.291.038/0001-45, sediado(a) na rua José Aguialdo de Barros, 2874- Candelária – Natal/RN, CEP: 59.066-220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Werneck Lima de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 369.821.134-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20250401226 – SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24.029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de **papel A4**, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

WERNECK LIMA DE CARVALHO:369 82113434
Assinado de forma digital por WERNECK LIMA DE CARVALHO:36982113434
 Dados: 2025.08.12 17:43:00 -03'00'



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 610844 - ANA PAULA NUNES DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=035fe4e257c2314bca4dd68d4dd8930¶m2=13062803¶m3=1479822>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMSUR-20251023612 em 13/08/2025 às 12:56:45(original salvo como anexo)

fls. 121



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736287 - THEMIS KARLAINE DANTAS DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=991430b82c165c87c042080558129d5f8¶m2=13063276¶m3=1479822>
 Documento assinado em 13/08/2025 às 13:15:37

fls. 121



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 735906 - FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=b883a9dafb834d1e71c71b288374626¶m2=13141906¶m3=1479822>
 Documento assinado em 21/08/2025 às 10:57:25

fls. 121

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL ALCALINO FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES (LXC): 210 MM X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (MARCA: SUZANO)	CAIXA	23	R\$ 242,75 10 = 24,27	R\$ 5.583,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 5.583,25



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2. 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3. 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

WERNECK LIMA DE CARVALHO:3698213434
 Assinado de forma digital por WERNECK LIMA DE CARVALHO:36982113434
 Dados: 2025.08.12 17:43:14 -03'00'



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 510844 - ANA PAULA NUNES DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=035fe4e257c2314bca4dd68d4dd8930¶m2=13062803¶m3=1479822>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMSUR-20251023612 em 13/08/2025 às 12:56:45(original salvo como anexo)

fls. 122



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736287 - THEMIS KARLAINE DANTAS DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=991430b82c165c87c042080558129d5f¶m2=13063276¶m3=1479822>
 Documento assinado em 13/08/2025 às 13:15:37

fls. 122



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 735906 - FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b883a9dafbf834d1e71c71b288374626¶m2=13141906¶m3=1479822>
 Documento assinado em 21/08/2025 às 10:57:25

fls. 122



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA

Processo nº206/2025

Objeto da coleta de preço:

Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).	60 RESMAS	29,99	1.799,40

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Telefone para contato: 22.2566-6295
E-mail: babilaria@igmei@hotmail.com
Data: 25/08/25

CANCARINHO
Assinatura do Responsável

1.799,40

[29.534.680/0001-34]
MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA
Rua Nilo Pecanha, Nº93 Terreo
Centro CEP 28.660-000
BOM JARDIM-RJ

CANCARINHO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa LT9 Vendas e Serviços Ltda.

Processo nº206/2025

Objeto da coleta de preço:

Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).	60 RESMAS	49,00	2.940,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Telefone para contato: (22) 982897552
E-mail: testesecontador@gmail.com
Data: 25/08/2025

Assinatura do Responsável

2.940,00

CARIMBO DO CNPJ

26.430.299/0001-08

LT9 VENDAS E SERVIÇOS LTDA

Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 110 Sala 03

Campo Belo CEP 28.660-000

BOM JARDIM-RJ



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa

Processo nº206/2025

Objeto da coleta de preço:

Aquisição de resmas de papel tipo officio (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).	60 RESMAS	31,00	1860,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Telefone para contato: (22) 2523-5014
E-mail: LARPIDAM@HOTMAIL.COM
Data: 25/08/2025

Assinatura do Responsável

1860,00

CARIMBO DO CNPJ

CNPJ: 18.430.376/0001-00
LARPIDAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE PAPELARIA E PRESENTE LTDA - ME
AV. ALBERTO BRAUNE Nº 33 LOJA 04
CENTRO CEP: 28.613-001
NOVA FRIBURGO - RJ



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 206/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL OFÍCIO A4 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da aquisição de resmas de papel ofício A4 para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 206/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor, pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira³, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁴) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁵. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁵ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 72/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana, resultando em um valor estimado de R\$1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais), conforme consta da estimativa de preços.

IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidência@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁶ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art. 75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21. Portanto, não há ETP para a presente contratação.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado,

⁶ Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo.

V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VI – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidência@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 27 de agosto de 2025.

Heber Teixeira Silva

Procurador Jurídico

OAB-RJ 239182

Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO UNITARIO**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).	UNIDADE	60

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 02 de setembro 2025, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 15h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor UNITÁRIO estimado de **R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais)** tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (EM R\$)
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental	UNIDADE	60	31,00	1.860,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).				
VALOR TOTAL (EM R\$)				1.860,00

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônica.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 97600-0013.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 28 de agosto de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 053/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 206/2025

Bom Jardim, 15 de agosto de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).	UNIDADE	60

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – A aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 – 210mm x 297mm), branco, com gramatura de 75g/m² e 500 folhas por resma, justifica-se pela necessidade de suprir a demanda administrativa e operacional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



O papel é um insumo essencial e de uso contínuo no desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais, sendo utilizado na confecção de documentos oficiais, ofício, memorandos, relatórios, impressões de projetos de lei, atas de sessões, correspondências internas e externas, entre outras atividades rotineiras.

Considerando o volume de trabalho desenvolvido pelos setores da Câmara Municipal, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, a reposição periódica desse material é imprescindível para o pleno funcionamento dos trabalhos legislativos.

A aquisição proposta visa atender à demanda atual e garantir a manutenção do estoque mínimo necessário para evitar a interrupção das atividades administrativas.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 - Este Termo de Referência não possui Estudo Técnico Preliminar - ETP constante deste processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea "c")

3.1 - A demanda por resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, com gramatura de 75g/m² e 500 folhas por resma, será atendida mediante aquisição conforme as especificações técnicas definidas, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

A solução adotada garantirá a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Casa Legislativa, assegurando a reposição do material de consumo essencial ao bom andamento das atividades internas.

O processo de aquisição observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme a legislação vigente, bem como as diretrizes estabelecidas no planejamento anual de compras.

A escolha será fundamentada em critérios técnicos e na compatibilidade de preços com o mercado, garantindo a adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d")

4.1 - HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 - Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;



Câmara Municipal de Bom Jardim

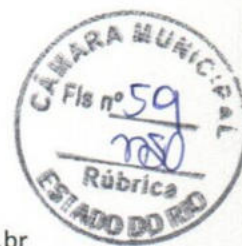
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")

5.1 - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o objeto que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- (INSS);
- 7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social
- 7.2.4.2** - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4.3** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 7.2.4.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2.5** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
- 7.2.5.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 7.2.5.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 7.2.5.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;
- 7.2.5.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- 7.2.5.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 7.2.5.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 7.2.5.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 7.2.5.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- 7.2.5.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;
- 7.2.6** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;
- 7.2.7** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.2.8** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 7.2.9** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no valor estimado da contratação.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **34,00** (trinta e quatro reais) para a **Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm)**, totalizando R\$:2.040,00 (dois mil e quarenta reais) referente às 60 (sessenta) unidades de resmas de papel ofício formato A4, baseado na mediana do ComprasNet.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 16 (dezesesseis) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15/08/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.706.897/0001-79 DUNS®: 943129996
Razão Social: 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2025
Receita Municipal	Validade:	30/09/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.706.897/0001-79 DUNS®: 943129996
Razão Social: 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.706.897/0001-79 DUNS®: 943129996
Razão Social: 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.706.897/0001-79 DUNS®: 943129996
Razão Social: 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

DDD

Telefone

INCLUIR



Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Contatos

(89) 9982-8813

(89) 9982-8813

E-mail

legittimuslicitacoes@gmail.com

Responsável Legal

CPF

Nome

010.921.724-16

EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES

Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

010.921.724-16

EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES

E-mail

emanuellaValenca08@gmail.com

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

MARINICE CARDOSO VIEIRA

Consulta

Cadastro

Segur



53

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

23.706.897/0001-79

Razão Social

23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES

Nome Fantasia

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

DUNS@

943129996

Data de Vencimento do Cadastro

12/09/2025

Data/Hora da Última Sincronização

Pendente de sincronização

Situação do Nível I

Cadastrado**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa

Micro Empresa

Data de Abertura da Empresa

20/11/2015

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI

Sim

Capital Social (R\$)

5.000,00

Cnae Primário

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 1 2 3

Cnaes Secundários

4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA****4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO****4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS****4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**
 1 2 3
Contato Principal e Endereço

CEP

64.601-361

Endereço

RUA ESTRADA DE SANTOS, S/N - EDIF DR JOSE NUNES;SALA 04 TERREO - BOMBA

Município / UF

Picos / Piauí



Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 02/09/2025 15:34. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 504390-2/2025.

Número do Edital:	90035/2025
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	162665
Objeto:	Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m ² , destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

02/09/2025 15:34



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.718.401/0001-10
Razão Social: 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "***" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	13/11/2025	
Receita Municipal (Isento)	Sem Informação		(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.718.401/0001-10
Razão Social: 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.718.401/0001-10
Razão Social: 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.718.401/0001-10
Razão Social: 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

MARINICE CARDOSO VIEIRA

53

Algumas informações de cadastros de sócios/administradores pendentes de sincronização Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Rolo-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

45.718.401/0001-10

Razão Social

45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA

Nome Fantasia

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro

06/10/2025

Data/Hora da Última Sincronização

Pendente de sincronização

Situação do Nível I

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Micro Empresa

Data de Abertura da Empresa

21/03/2022

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI

Sim

Capital Social (R\$)

1.000,00

Cnae Primário

5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cnaes Secundários

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Contato Principal e Endereço

CEP

22.713-321

Endereço

ESTRADA MAPUA (TAQUARA), SN - JACAREPAGUA

Município / UF

Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

DDD

Telefone

INCLUIR

Contatos

(21) 8329-0206

Contatos

(21) 98329-0206

E-mail

thiago18arthur14@gmail.com

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores dependentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



Responsável Legal

CPF	Nome
118.441.997-38	THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA

Responsável pelo Cadastro

CPF	Nome
118.441.997-38	THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA

E-mail

thiago18arthur14@gmail.com

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Código / Nome
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

Serviço

Código / Nome
5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório
21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Algumas informações de cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



🏠 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90035/2025

Última atualização 28/08/2025

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2025 11:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000053/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Valor, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.860,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Papel Não Clorado	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Dispensa Eletrônica

 **De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>
Para <suporte@lesterio.com.br>
Data 2025-08-28 13:00

 AVISO TR PAPEL SULFITE A4.pdf(~421 KB)



Boa tarde!

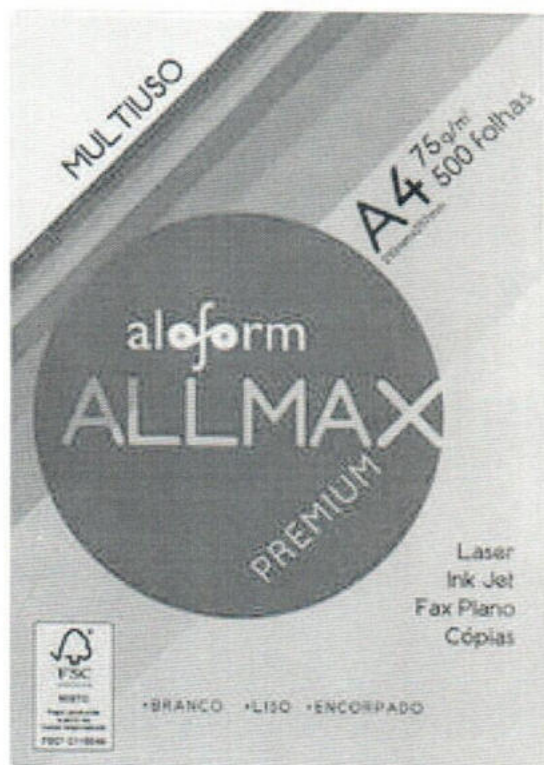
Segue anexo, para divulgação hoje, 28/08/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/00495116000149/2025/53>

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Descrição

O Papel Sulfite A4 pacote com 500 folhas Allmax com tamanho padrão de 210mm x 297mm, esse papel sulfite possui gramatura de 75 g/m², oferecendo uma superfície lisa e uniforme que evita atolamentos nas impressoras e garante melhor definição de texto e imagem. Cada pacote contém 500 folhas, o que proporciona excelente rendimento tanto para uso doméstico quanto profissional, otimizando o custo-benefício com reposições menos frequentes.

Benefícios do papel A4 sulfite 500 folhas Allmax

- Compatível com impressoras jato de tinta e laser, além de copiadoras
- Superfície uniforme que evita borrões e falhas na impressão
- Gramatura de 75g que proporciona estabilidade ao papel e facilita a escrita
- Pacote com 500 folhas garante maior durabilidade e rendimento
- Tamanho A4 ideal para relatórios, documentos, trabalhos escolares e formulários

Características do papel sulfite Allmax A4 pacote 500 folhas

- Marca: Aloform
- Modelo: Allmax
- Tamanho do papel: 210mm x 297mm
- Tipo de papel: Sulfite A4
- Quantidade de folhas: 500
- Gramagem: 75 g/m²
- Formato de venda: Unidade



Para quem é indicado o papel sulfite A4 500 folhas Allmax

- Escritórios e empresas que demandam impressão diária de documentos
- Profissionais liberais que utilizam papel para relatórios, contratos e orçamentos
- Estudantes e professores que produzem conteúdos escolares com frequência
- Usuários domésticos que imprimem textos, receitas, materiais de estudo e mais



Para quem é indicado o papel sulfite A4 500 folhas Allmax

- Escritórios e empresas que demandam impressão diária de documentos
- Profissionais liberais que utilizam papel para relatórios, contratos e orçamentos
- Estudantes e professores que produzem conteúdos escolares com frequência
- Usuários domésticos que imprimem textos, receitas, materiais de estudo e mais



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA ELETRONICA 90035/2025

Dados da Empresa

Razão social/Nome: 45718401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Nome fantasia: THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
CNPJ/CPF: 45.718.401/0001-10
Endereço: ESTRADA MAPUA 650
CEP: 22.713-321
E-mail: thiago18arthur14@gmail.com
Telefone: (21) 9832902-06

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qty.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	1	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma)	UND	60	ALLMAX	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
-	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	5					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	6					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	7					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	8					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	9					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	10					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	11					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	12					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	13					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	14					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	15					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	16					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	17					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	18					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	19					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	20					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	21					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	22					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	23					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	24					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	25					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	26					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	27					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	28					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	29					R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 1.530,00

Observações importantes: Entrega única para todos os itens.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições da Dispensa Eletronica n°:

90035/2025

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

DADOS BANCARIOS:

Agencia: 0001
Conta Corrente: 16805432-9
Banco do C6 S.A. (336)

Documento assinado digitalmente

Local: Rio de Janeiro

Data: 08/09/2025



THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Data: 08/09/2025 11:24:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Barbosa da Rocha Motta

Representante legal da empresa



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA ELETRONICA 90035/2025

Dados da Empresa

Razão social/Nome: 45718401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Nome fantasia: THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
CNPJ/CPF: 45.718.401/0001-10
Endereço: ESTRADA MAPUA 650
CEP: 22.713-321
E-mail: thiago18arthur14@gmail.com
Telefone: (21) 9832902-06

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qty.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	1	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma)	UND	60	ALLMAX	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
-	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	5					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	6					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	7					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	8					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	9					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	10					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	11					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	12					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	13					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	14					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	15					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	16					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	17					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	18					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	19					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	20					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	21					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	22					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	23					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	24					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	25					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	26					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	27					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	28					R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	29					R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 1.530,00

Observações importantes: Entrega única para todos os itens.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições da Dispensa Eletrônica n°:

90035/2025

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

DADOS BANCARIOS:

Agencia: 0001
Conta Corrente: 16805432-9
Banco do C6 S.A. (336)

Documento assinado digitalmente

Local: Rio de Janeiro

Data: 08/09/2025



THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA
Data: 08/09/2025 11:24:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago Barbosa da Rocha Motta

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANÁLISE DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA N°053/2025, CONTIDO NO PROCESSO DE N°206, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ITEM 01- Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m², produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).

***RESULTADO DA ANÁLISE:**

Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que o produto ofertado **NÃO CONSTA classificação de alvura, isenção de cloro elementar e identificação de proteção anti-umidade e com propriedades térmicas** conforme pesquisa efetuada.

Por estes motivos tal produto não se mostra compatíveis com o produto listado na Dispensa Eletrônica.

Bom Jardim, 09 de setembro de 2025.

Glaciete Vieira Seixas

Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 12/0189 GPC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.735.989/0001-10
Razão Social: ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO ***.716.974-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

26,00

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/10/2027	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2026
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

45.735.989/0001-10

Razão Social

ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO ***.716.974-**

Nome Fantasia

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro

17/07/2026

Data/Hora da Última Sincronização

Pendente de sincronização

Situação do Nível I

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Micro Empresa

Data de Abertura da Empresa

22/03/2022

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI

Sim

Capital Social (R\$)

3.000,00

Cnae Primário

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Cnaes Secundários

-

Contato Principal e Endereço

CEP

58.187-000

Endereço

10A RUA MANOEL GREGORIO, 65 - CENTRO

Município / UF

Picuí / Paraíba

DDD

Telefone

INCLUIR

Contatos

(83) 9630-8987

(83) 99621-1082

(83) 99661-6394



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.735.989/0001-10
Razão Social: ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO ***.716.974-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.735.989/0001-10
Razão Social: ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO ***.716.974-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

E-mail

macedodelly@gmail.com



Responsável Legal

CPF

Nome

108.716.974-75

ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO

Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

108.716.974-75

ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO

E-mail

macedodelly@gmail.com

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

 1 2

Código / Nome
5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta
17248 - Manutenção Aparelho Telefônico / Celular
18139 - Telefonia - Convencional / Celular
24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

 1 2

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.735.989/0001-10
Razão Social: ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO ***.716.974-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Proposta Comercial

Dispensa Eletrônica nº 90035/2025
Processo Administrativo nº 206/2025
Termo de Referência nº 053/2025

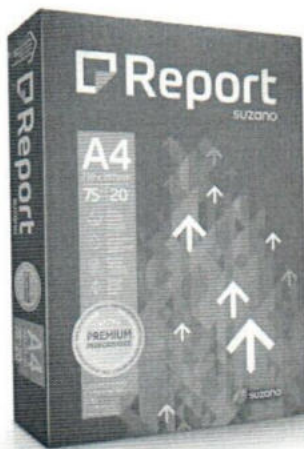
Proponente:

Razão Social: Toda Chique Store MEI
CNPJ: 45.735.989/0001-10
Endereço: Rua Manoel Gregório, Centro - Picuí/PB - CEP 58287-000
Telefone/E-mail: (83) 99621-1082 / todachiquestorepb@gmail.com

Objeto da Proposta:

Fornecimento de Papel Sulfite A4, alcalino, branco, 210mm x 297mm, alvura $\geq 97\%$, gramatura 75g/m², selo ambiental CERFLOR/FSC, embalagem anti-umidade com 500 folhas (resma), isento de cloro elementar.

Marca: Suzano Report
Quantidade: 60 resmas
Valor Unitário: R\$ 26,00
Valor Total: R\$ 1.560,00



Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública.
Condições de Pagamento: Conforme edital e Termo de Referência.

Declarações:

- A proposta está em conformidade com todas as exigências do edital.
- Não empregamos menores em situação irregular e cumprimos a legislação vigente.

Bom Jardim/RJ, 09 de September de 2025



Documento assinado digitalmente
ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO
Data: 09/09/2025 17:28:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adeline Haianne Leandro de Macedo





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANÁLISE DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº053/2025, CONTIDO NO PROCESSO DE Nº206, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ITEM 01- Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m², produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).

***RESULTADO DA ANÁLISE:**

Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que o produto ofertados é compatíveis com o produto listado na Dispensa Eletrônica.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2025.

Glaciete Vieira Seixas

Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 12/0189 GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANÁLISE DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº053/2025, CONTIDO NO PROCESSO DE Nº206, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ITEM 01- Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m², produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).

***RESULTADO DA ANÁLISE:**

Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que o produto ofertados é compatível com o produto listado na Dispensa Eletrônica.

Bom Jardim, 30 de outubro de 2025.

Glaciete Vieira Seixas

Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 12/0189 GPC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO-RJ	ACT	10/01/2030
INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO-SP	ACT	10/01/2030
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-PR	ACT	10/01/2030



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/02/2026
Receita Municipal	Validade:	30/11/2025

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 04/02/2026
Código de Controle: E6AC9DA74EA70162

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 05/11/2025
Código de Controle: 2025100722066111277447

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 06/04/2026
Código de Controle: 602303532025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/02/2021**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 2: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 3: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 4: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 5: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 6: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 7: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 8: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 9: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 10: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 11: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 12: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 13: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 83.090-180
Endereço: RUA DOUTOR MARIO JORGE, 425 - SAO MARCOS
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 99963972
E-mail: roni.prestes@otimyzer.com.br

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF: 111.027.639-77
Nome: RONI MARCOS FERREIRA PRESTES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 111.027.639-77
Nome: RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
E-mail: roni.prestes@otimyzzer.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

8105 - SACOS E BOLSAS

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8320 - MATERIAIS PARA ESTOFAMENTO E ACOLCHOAMENTO

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.896.434/0001-36
Razão Social: 40896434 RONI MARCOS FERREIRA
Endereço: RUA SAO PAULO / SAO DOMINGOS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83030-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102906536111277477

Informação obtida em 29/10/2025 15:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90035/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m, com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Prazo de propostas: De 28/08/2025 às 11:30 até 02/09/2025 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 02/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2025 às 15:00:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
02/09/2025 às 15:00:11	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Papel Não Clorado**

Papel Não Clorado Formato: A4, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Gramatura: 75G/M2, Aplicação: Impressora Laser

Quantidade:	60	Valor estimado:	R\$ 31,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem 500,00 FL		R\$ 1.860,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado


Aceito e Habilitado por CPF ***.948.***-4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36, melhor lance: R\$ 30,0000 (unitário) / R\$ 1.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparaças	Valor	Situação
23.706.897/0001-79 - 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES UF endereço: PI	Sim	R\$ 32,0000	Proposta desclassificada
5.610.304/0001-64 - 26.610.304 VALERIA NASCIMENTO TAVARES DA SILVA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 30,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: REPORT		Modelo/versão: PREMIUM	
31.925.312/0001-30 - 31.925.312 MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT UF endereço: RJ	Sim	R\$ 31,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: chamex/outros		Modelo/versão: A4	
40.896.434/0001-36 - 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES UF endereço: PR	Sim	R\$ 31,0000	Proposta adjudicada
45.718.401/0001-10 - 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 31,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: de acordo com Tr		Modelo/versão: de acordo com Tr	
48.595.376/0001-12 - 48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 31,0000	Proposta desclassificada



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: papel nao Colorado Modelo/versão: sulfite			
49.549.541/0001-62 - 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA UF endereço: SC	Sim	R\$ 31,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: papel Modelo/versão: papel a 4			
51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO endereço: PR	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ra Modelo/versão: ra			
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 30,0000	Proposta desclassificada
61.703.072/0001-90 - 61.703.072 RAFAEL PENA SANTOS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 31,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Suzano Modelo/versão: Report			
45.735.989/0001-10 - ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475 UF endereço: PB	Sim	R\$ 30,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: papel Modelo/versão: formatado			
42.349.232/0001-08 - ASLA COMERCIO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 31,0000	
Descrição detalhada: Papel Não Clorado - Papel Não Clorado Formato: A4, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Gramatura: 75G/M2, Aplicação: Impressora Laser Marca/Fabricante: conforme o termo de referencia Modelo/versão: conforme o termo de referencia			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.624.283/0001-92 - ATRIAM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E MERCADORIAS EM GERAL LT UF endereço: RJ	Sim	R\$ 38,0000	
29.868.328/0001-06 - CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO UF endereço: SP	Sim	R\$ 30,8700	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: - Modelo/versão: -			
34.886.288/0001-65 - DUFECK MULTICOMMERCE LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 31,0000	
38.489.025/0001-73 - GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 30,9900	
19.590.049/0001-70 - KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 50,0000	
Descrição detalhada: Papel Não Clorado - Papel Não Clorado Formato: A4, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Gramatura: 75G/M2, Aplicação: Impressora Laser Marca/Fabricante: REPORT/SUZANO Modelo/versão: REPORT PREMIUM A4			
53.395.029/0001-86 - MR SOLUCOES EM PAPERLARIA E MATERIAS MEDICAL HOSPITALAR LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 33,9900	
58.021.009/0001-69 - ODUFECK COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 31,0000	
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 31,0100	
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 31,0000	Proposta desclassificada
30.976.726/0001-25 - SOARES & MARINS.PAES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 30,0000	

Fornecedor

Porte MeEpp/
Equiparadas

Valor

Situação

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: Report

Modelo/versão: Folha papel A4



51.153.293/0001-88 - TRIBO DO PAPEL LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 31,0000	Proposta desclassificada
58.229.986/0001-56 - UXE MARKETING E COMUNICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 31,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2025 às 11:13:25	26.610.304/0001-64	R\$ 29,5000
02/09/2025 às 13:59:07	49.549.541/0001-62	R\$ 29,0000
02/09/2025 às 14:02:46	42.624.283/0001-92	R\$ 30,5900
02/09/2025 às 14:22:13	51.165.735/0001-06	R\$ 30,3000
02/09/2025 às 14:24:07	26.610.304/0001-64	R\$ 28,5000
02/09/2025 às 14:50:37	49.219.570/0001-66	R\$ 28,9900
02/09/2025 às 14:59:02	48.595.376/0001-12	R\$ 28,0000
02/09/2025 às 14:59:11	45.735.989/0001-10	R\$ 27,5000
02/09/2025 às 14:59:11	48.595.376/0001-12	R\$ 27,0000
02/09/2025 às 14:59:11	23.706.897/0001-79	R\$ 27,4900
02/09/2025 às 14:59:18	45.735.989/0001-10	R\$ 26,0000
02/09/2025 às 14:59:28	19.590.049/0001-70	R\$ 30,9999
02/09/2025 às 14:59:31	51.153.293/0001-88	R\$ 29,9900
02/09/2025 às 14:59:52	40.896.434/0001-36	R\$ 30,0000
02/09/2025 às 14:59:58	45.718.401/0001-10	R\$ 25,5000
02/09/2025 às 14:59:59	23.706.897/0001-79	R\$ 25,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2025 às 15:00:06	O item 1 teve empate real para os valores 30,0000 e 31,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/09/2025 às 15:00:06	O item 1 está encerrado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.706.897/0001-79	02/09/2025 às 15:09:08	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço. Peço enviar a marca do papel sulfite A4, que a empresa vai fornecer e também todas as especificações da mesma. Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 05/09/2025. Item 8.3.2.5.2 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 23.706.897/0001-79	02/09/2025 às 15:10:00	Sr. Fornecedor 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES, CNPJ 23.706.897/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos..
Pelo participante 23.706.897/0001-79	02/09/2025 às 15:15:51	Enviaremos dentro do prazo
Sistema para o participante 23.706.897/0001-79	05/09/2025 às 23:59:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:02 de 05/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES, CNPJ 23.706.897/0001-79.
Sistema para o participante 45.718.401/0001-10	08/09/2025 às 10:21:25	Informo que a empresa ofereceu o menor preço. Peço enviar a marca do papel sulfite A4, que a empresa vai fornecer e também todas as especificações da mesma. Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 11/09/2025. Item 8.3.2.5.2 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 45.718.401/0001-10	08/09/2025 às 10:22:37	Sr. Fornecedor 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA, CNPJ 45.718.401/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos referentes ao objeto a ser fornecido..
Pelo participante 45.718.401/0001-10	08/09/2025 às 11:28:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:10 de 08/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA, CNPJ 45.718.401/0001-10.
Sistema para o participante 45.718.401/0001-10	09/09/2025 às 13:12:14	Boa tarde! Recebi o resultado da análise, feito pela setor e vou mandar com resultado.
Sistema para o participante 45.718.401/0001-10	09/09/2025 às 13:14:34	*RESULTADO DA ANÁLISE: Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que o produto ofertado NÃO CONSTA classificação de alvura, isenção de cloro elementar e identificação de proteção anti-umidade e com propriedades térmicas conforme pesquisa efetuada. Por estes motivos tal produto não se mostra compatíveis com o produto listado na Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 45.718.401/0001-10	09/09/2025 às 13:15:22	Bom Jardim, 09 de setembro de 2025. Glaciete Vieira Seixas Fiscal de Contrato Matrícula nº: 12/0189 GPC
Pelo participante 45.718.401/0001-10	09/09/2025 às 13:16:40	Posso mandar o outro produto?
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	09/09/2025 às 13:45:02	Informo que a empresa ofereceu o menor preço. É indispensável que envie a certidão do FGTS (atualizada), pois consta no sistema como NÃO cadastrada. É indispensável também, que envie a marca do papel oferecido pela empresa e todas as suas características.
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	09/09/2025 às 13:47:22	Para isso, terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ 12/09/2025 (esse prazo, refere-se tanto a certidão quanto os esclarecimentos quanto ao objeto) Obrigada!
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	09/09/2025 às 13:48:28	Sr. Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Atualização de documento e esclarecimentos
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	09/09/2025 às 13:54:11	Adeline, favor desconsiderar a data 09/09/25, a CORRETA é 12/09/2025 para enviar os anexos (três dias úteis).
Pelo participante 45.735.989/0001-10	09/09/2025 às 17:30:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:50 de 09/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	10/09/2025 às 10:21:44	Bom dia! A marca do papel oferecida nos atende como pedido no Termo de Referência. Mas o prazo para o envio do comprovante do FGTS continua ATÉ dia 12/09/2025, como dito anteriormente.
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	10/09/2025 às 10:23:22	Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.
Sistema para o participante 48.595.376/0001-12	15/09/2025 às 09:26:36	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço para fornecer papel sulfite A4. Para prosseguimento e seguindo o item: 8.3.2.5.2 do Termo de Referência, é indispensável que a empresa envie a marca e todas as especificações do objeto oferecido.
Sistema para o participante 48.595.376/0001-12	15/09/2025 às 09:27:45	Para isso, terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 18/09/2025.
Sistema para o participante 48.595.376/0001-12	15/09/2025 às 09:28:29	Sr. Fornecedor 48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS, CNPJ 48.595.376/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Enviar esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
Pelo participante 48.595.376/0001-12	18/09/2025 às 23:03:52	Prezado, solicito declínio da nossa proposta
Pelo participante 48.595.376/0001-12	18/09/2025 às 23:04:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:04:22 de 18/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS, CNPJ 48.595.376/0001-12.
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	19/09/2025 às 08:44:45	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço. Para dar prosseguimento ao processo é indispensável: item 8.3.2.5.2 do Termo de Referência, que envie a marca do papel oferecido pela empresa e todas as suas características.
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	19/09/2025 às 08:45:48	Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 24/09/2025.
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	19/09/2025 às 08:47:24	Sr. Fornecedor 26.610.304 VALERIA NASCIMENTO TAVARES DA SILVA, CNPJ 26.610.304/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Informações sobre o objeto..
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	24/09/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 24/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 26.610.304 VALERIA NASCIMENTO TAVARES DA SILVA, CNPJ 26.610.304/0001-64.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	25/09/2025 às 10:41:27	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço. Para dar prosseguimento ao processo é indispensável: item 8.3.2.5.2 do Termo de Referência, que envie a marca do papel oferecido pela empresa e todas as suas características.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	25/09/2025 às 10:42:35	Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto até dia 30/09/2025.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	25/09/2025 às 10:43:32	Sr. Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Esclarecimentos quanto o objeto oferecido pela empresa..
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	30/09/2025 às 23:59:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:01 de 30/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66.
Sistema para o participante 49.549.541/0001-62	07/10/2025 às 11:14:03	Informo que a empresa ofereceu o menor preço, para fornecimento de papel sulfite A4. Para prosseguir com a aquisição é indispensável que a empresa envie a marca do papel que tem a oferecer, com todas as especificações do mesmo (Termo de Referência: 8.3.2.5.2
Sistema para o participante 49.549.541/0001-62	07/10/2025 às 11:14:57	Para o envio terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 10/10/2025.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.549.541/0001-62	07/10/2025 às 11:15:43	Sr. Fornecedor 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA, CNPJ 49.549.541/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
Sistema para o participante 49.549.541/0001-62	10/10/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 10/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA, CNPJ 49.549.541/0001-62.
Sistema para o participante 51.153.293/0001-88	13/10/2025 às 10:29:00	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço. É indispensável (8.3.2.5.2 Termo de Referência) que a empresa envie a marca e todas as especificações do papel a ser fornecido. Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ, 16/10/2025.
Sistema para o participante 51.153.293/0001-88	13/10/2025 às 10:29:46	Sr. Fornecedor TRIBO DO PAPEL LTDA, CNPJ 51.153.293/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Esclarecimentos sobre o objeto fornecido pela empresa..
Sistema para o participante 51.153.293/0001-88	16/10/2025 às 23:59:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:02 de 16/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRIBO DO PAPEL LTDA, CNPJ 51.153.293/0001-88.
Sistema para o participante 60.771.616/0001-98	20/10/2025 às 15:52:58	Informo que a empresa ofereceu o menor preço. É indispensável (8.3.2.5.2 Termo de Referência) que a empresa envie a marca e todas as especificações do papel a ser fornecido. Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ, 23/10/2025.
Sistema para o participante 60.771.616/0001-98	20/10/2025 às 15:53:56	Sr. Fornecedor 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS, CNPJ 60.771.616/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Esclarecimentos sobre o objeto que a empresa tem a oferecer..
Pelo participante 60.771.616/0001-98	21/10/2025 às 09:59:29	Bom dia, senhor pregoeiro. Em atenção ao processo, referente o papel não colorado, vimos, por meio desta, solicitar formalmente a desclassificação do item, em virtude de impossibilidades logísticas que impedem o cumprimento do prazo de entrega estipulado (10 dias). Dessa forma, reiteramos nosso compromisso com a lisura e a transparência do processo, para dar prosseguimento ao certame.
Pelo participante 60.771.616/0001-98	21/10/2025 às 09:59:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:39 de 21/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS, CNPJ 60.771.616/0001-98.
Sistema para o participante 40.896.434/0001-36	22/10/2025 às 11:14:07	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço para aquisição de papel sulfite A4. Para o prosseguimento, é indispensável que envie a marca e todas as especificações do papel oferecido pela empresa (8.3.2.5.2 do Termo de Referência).
Sistema para o participante 40.896.434/0001-36	22/10/2025 às 11:15:04	Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ, 29/10/2025.
Sistema para o participante 40.896.434/0001-36	22/10/2025 às 11:15:40	Sr. Fornecedor 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Envio de documentos..
Pelo participante 40.896.434/0001-36	24/10/2025 às 10:20:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:42 de 24/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/09/2025 às 15:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
02/09/2025 às 15:00:06	Item teve empate real para os valores 30,0000 e 31,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/09/2025 às 15:00:06	Item encerrado para lances.



Data/Hora	Descrição
02/09/2025 às 15:10:00	Fornecedor 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES, CNPJ 23.706.897/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos..
08/09/2025 às 10:13:39	Fornecedor 23.706.897 EMANUELLA MARIA TAVARES VALENCA SOARES, CNPJ 23.706.897/0001-79 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25,0000. Motivo: Descumpriu prazo para esclarecimentos sobre o objeto..
08/09/2025 às 10:22:37	Fornecedor 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA, CNPJ 45.718.401/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos referentes ao objeto a ser fornecido..
08/09/2025 às 11:28:10	Fornecedor 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA, CNPJ 45.718.401/0001-10 finalizou o envio de anexo.
09/09/2025 às 13:17:07	Fornecedor 45.718.401 THIAGO BARBOSA DA ROCHA MOTTA, CNPJ 45.718.401/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25,5000. Motivo: Objeto ofertado, não corresponde ao pedido no Termo de Referência: 8.3.2.5.2.
09/09/2025 às 13:48:28	Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Atualização de documento e esclarecimentos quanto ao objeto..
09/09/2025 às 13:52:01	Diligência cadastrada.
09/09/2025 às 17:30:50	Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10 finalizou o envio de anexo.
10/09/2025 às 10:15:23	Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 26,0000.
15/09/2025 às 08:49:05	Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 26,0000. Motivo: Não enviou certidão FGTS, atualizada..
15/09/2025 às 09:28:29	Fornecedor 48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS, CNPJ 48.595.376/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Enviar esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
18/09/2025 às 23:04:22	Fornecedor 48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS, CNPJ 48.595.376/0001-12 finalizou o envio de anexo.
19/09/2025 às 08:37:32	Fornecedor 48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS, CNPJ 48.595.376/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27,0000. Motivo: Declinou do fornecimento do objeto..
19/09/2025 às 08:47:24	Fornecedor 26.610.304 VALERIA NASCIMENTO TAVARES DA SILVA, CNPJ 26.610.304/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Informações sobre o objeto..
25/09/2025 às 08:11:52	Fornecedor 26.610.304 VALERIA NASCIMENTO TAVARES DA SILVA, CNPJ 26.610.304/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28,5000. Motivo: Descumpriu prazo para envio de esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
25/09/2025 às 10:43:32	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Esclarecimentos quanto o objeto oferecido pela empresa..
07/10/2025 às 11:06:26	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28,9900. Motivo: Não cumpriu prazo para esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
07/10/2025 às 11:15:43	Fornecedor 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA, CNPJ 49.549.541/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
13/10/2025 às 10:23:08	Fornecedor 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA, CNPJ 49.549.541/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 29,0000. Motivo: Descumprimento de prazo..
13/10/2025 às 10:29:46	Fornecedor TRIBO DO PAPEL LTDA, CNPJ 51.153.293/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Esclarecimentos sobre o objeto fornecido pela empresa..
17/10/2025 às 08:54:34	Fornecedor TRIBO DO PAPEL LTDA, CNPJ 51.153.293/0001-88 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 29,9900. Motivo: Não houve resposta das informações pedidas sobre o objeto oferecido pela empresa, dentro do prazo ..
20/10/2025 às 15:53:56	Fornecedor 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS, CNPJ 60.771.616/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Esclarecimentos sobre o objeto que a empresa tem a oferecer..



Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 09:59:39	Fornecedor 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS, CNPJ 60.771.616/0001-98 finalizou o envio de anexo.
22/10/2025 às 11:07:07	Fornecedor 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS, CNPJ 60.771.616/0001-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 30,0000. Motivo: Não enviou documentos solicitados..
22/10/2025 às 11:15:40	Fornecedor 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Envio de documentos..
24/10/2025 às 10:20:42	Fornecedor 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 14:06:51	Fornecedor 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 30,0000.
30/10/2025 às 14:12:23	Fornecedor 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36 foi habilitado.
30/10/2025 às 14:12:33	Fornecedor 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES, CNPJ 40.896.434/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 30,0000.
30/10/2025 às 14:12:35	Item homologado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº: 206/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90035/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 206/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90035/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: RONI MARCOS FERREIRA PRESTES

CNPJ: 40.896.434/0001-36

OBJETO: Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um Mil, Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 30 de outubro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 30/10/2025.

.....
Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) relativo ao Pagamento de Aquisição de Resmas de Papel A4 para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em 30 de Outubro de 2025.

DÉBITO EM CONTA

.....
Assinatura de Requerente
Roni Marcos Ferreira Prestes
CNPJ:40.896.434/0001-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/ TIPO 000305/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	--	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CREDOR 68973 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES	TEL.	CIDADE	CNPJ/CPF 40.896.434/0001-36
--	------	--------	-----------------------------

ENDEREÇO	VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
LICITAÇÃO Dispensa por Limite	76.000,00	17.640,08	1.800,00	15.840,08

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
76.000,00	17.640,08	1.800,00	15.840,08

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UN	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca, formato (dimensão) de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado, impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas(resma).	30,00	1.800,00
TOTAL GERAL					1.800,00

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 206/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90035/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 206/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90035/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
CNPJ: 40.896.434/0001-36

OBJETO: Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m², com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um Mil, Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 30 de outubro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 05/11/2025 15:23. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 531323-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	206/2025
Identificador:	1390564
Objeto:	Aquisição de resmas de papel tipo ofício (formato A4 - 210mm x 297mm), branco, 75g/m ² , com 500 folhas por resma, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
206 PROCESSO PAPEL A4_assinado_05112025032251.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

05/11/2025 15:23



RECEBEMOS DE 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000257 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

<p>40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES Rua Doutor Motta Júnior, 2600, APTO 904 BLOCO D, Aristocrata 83.025-030 - São José dos Pinhais - PR Fone (41) 99996-3972 - roni.prestes@fepress.com.br</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 Nº 000257 SERIE: 1 Página: 1 de 1</p>	Controle do Fisco
		Chave de acesso 4125 1140 8964 3400 0136 5500 1000 0002 5710 0992 4311
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de Mercadoria Adquirida de Terceiros	Protocolo de autorização de uso 141250383173030 11/11/2025 13:09:50
Inscrição Estadual 91026513-05	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 40.896.434/0001-36

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ	CNPJ/CPF 00.495.116/0001-49	Inscrição Estadual	Data emissão 11/11/2025
Endereço Praça Cel. Monerat, 252	Bairro Centro	CEP 28.660-000	Data saída 11/11/2025
Município Bom Jardim	UF RJ	Fone/Fax (22) 99214-8181	Hora saída 13:09:49

Núm.	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	04/12/2025	1.800,00						

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 1.800,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 1.800,00

Transportador/Volumes transportados						
Nome ALFA TRANSPORTES	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF	
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade 6	Espécie Volume(s)	Marca	Numeração	Peso bruto 150,000	Peso líquido 150,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Papel Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm - CHAMEX 500 folhas	48025610	0102	6.102	PCT	60,00	30,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais Observações Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento: 305/2025 Dados Bancários para pagamento: Banco: 001-BANCO DO BRASIL Agência: 2823-1 Conta Corrente: 64564-8 Favorecido Razão Social: 40.896.434 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES Chave Pix (CNPJ): 40.896.434/0001-36 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00 DIFAL da UF Origem R\$0.00	Reservado ao fisco <p>Diego de Oliveira Recebido em nome do Interno Matrícula: 12/0189-GPC C.R. 113.018/0-5</p> <p>Lucas Sabino 13502832-8 ASJ0E75</p>
---	--

11/11/2025 13:09:57

Glaciete Vieira Seixas
 Matricula: 12/0189-GPC
 Fiscal de Contrato

Nathalia
 Nathalia Stutz Amaral
 Responsável por bens em
 Almoarifado, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 12/0180 GPC



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	508	DATA DA LIQUIDAÇÃO:	24.11.25
-------------------	-----	---------------------	----------

NUMERO DO EMPENHO:	000305/2025.10.2025	DATA DO EMPENHO:	30
--------------------	---------------------	------------------	----

FORNECEDOR:
68973 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES

40.896.434/0001-36 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Dispensa por Limite		

DOTAÇÃO:
 DESPESA: 3-MATERIAL DE CONSUMO
 339030140000-MATERIAL DE EXPEDIENTE
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	1.800,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	1.800,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
 Referente ao pagamento de aquisição de Resmas de Papel A4, conforme nota fiscal 000257.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.896.434/0001-36
Razão Social: FEPRESS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: R EVERTON PUGIM DE ABREU 425 / SAO MARCOS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83090-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803326111277409

Informação obtida em 24/11/2025 14:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000


Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	206/2025
CONTRATADA	Roni Marcos Ferreira Pereira
CNPJ Nº	40.896.434/0001-36
AVISO DE DISPENSA Nº	90035/2025
RECEBIMENTO	
<p>Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA.</p>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
<p> (Carimbo e assinatura)</p> <p>Nathalia Stutz Amaral Responsável por bens em Almoxarifado Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 GPC</p>	

Bom Jardim, 24 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

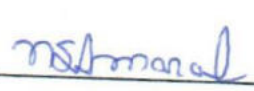
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	206/2025
CONTRATADA	Roni Marcos Ferreira Prestes
CNPJ Nº	40.896.434/0001-36
AVISO DE DISPENSA Nº	90035/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>1.800,00</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
 (Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 24 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 606

EMPENHO/ANO: 000305/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339030000000

CREDOR: 68973 RONI MARCOS FERREIRA PRESTES
END:
CNPJ/CPF: 40.896.434/0001-36

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Resmas de Papel Ofício A4 para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

EMPENHADO: 1.800,00
ANULADO: 0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: 1.800,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 1.800,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS: BANCO: 1
AGENCIA: 1652-7
COD. REDUZIDO: 8763 CONTA: 4172-6
VALOR: 1.800,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

24/11/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Camara Municipal

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome CAMARA MUN DE BOM JARDIM
Agência 1652-7
Conta corrente 4172-6


Creditado


Nome RONI M F PRESTES
Agência 2823-1
Conta corrente 64564-8
Valor 1.800,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO 24/11/2025 15:34:28
JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO 24/11/2025 15:35:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.


Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matrícula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

Câmara Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim - RJ

**Relatório de Boletim de Entrada em Estoque**

Entrada	698/2025 - 24/11/2025 - Descreva o Histórico desta operação.					
Movimentações						
Almoxarifado	001 - CENTRAL			<i>Fornecedor: Roni Marcos Ferreira Prestes</i>		
Classificação	00004 - MATERIAL DE CONSUMO			<i>Documento: Nota Fiscal Nº 000257</i>		
Conta/Lançamento	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO (0.001.001.000000)					
Itens	<i>Unidade</i>	<i>Endereço</i>	<i>Lote</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
00003301 - Papel sulfite A4, 75 g, 210mmx297mm, 500 folhas	unidade	<indefinido> (- - -)	<indefinido>	60,000000	30,000000	1.800,00
				Total Conta/Lançamento		1800,00
			Total do Grupo	60,000000	-	1.800,00
			Total Geral	60,000000	-	1.800,00

Patrícia Stutz Amaral
 Responsável por bens em
 Almoxarifado, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 12/0180 GPC


ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?	X		
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?	X		
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?	X		
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 206/2025

Bom Jardim, 12 de Dezembro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 206/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DO PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Considerando se tratar de processo do pagamento de material de consumo,
Considerando a requisição do Presidente,
Considerando a existência de dotação orçamentária,
Considerando o termo de referência,
Considerando as cotações prévias,
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,
Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,
Considerando a solicitação do Presidente,
Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de material de consumo.

Bom Jardim, 14 de janeiro de 2026.


Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC